GOVERNO MUNICIPAL DE
Aracati
ADMINISTRANDO COM TODOS

Mensagem de Lei N.º 085/2014 **Aracati, 05 de janeiro de 2014.**

Exmo. Sr.
João Moreira Falcão Neto
Presidente da Câmara Municipal de Aracati

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal em **Regime de Urgência**, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação, o incluso Projeto de Lei que "**Autoriza o Executivo Municipal a repassar Contribuição Financeira ao Instituto ARACUPIRA DE CULTURA BRASILEIRA-IACB, na forma que indica e dá outras providências".**

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência, e de seus pares respaldará a correta decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI

Rua Santos Dumont, 1146 - Farias Brito
CEP.: 62800-000 - Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46
Fone: 88 3421.2796

GOVERNO MUNICIPAL DE
Aracati

PROJETO DE LEI N.º 085/2014.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar Contribuição Financeira ao Instituto ARACUPIRA DE CULTURA BRASILEIRA-IACB, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Augusta Casa do Povo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao **INSTITUTO ARACUPIRA DE CULTURA BRASILEIRA-IACB**, portador do CNPJ de nº 06.061.486/0001-54, Contribuição Financeira no valor de R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), para custear as despesas com os blocos carnavalescos do Carnaval Cultural de Aracati 2014.

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Francisco Ivan Silvério da Costa
Prefeito Municipal de Aracati

Rua Santos Dumont, 1146 - Farias Brito
CEP.: 62800-000 - Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46
Fone: 88 3421.2796

Instituto
IACB
INSTITUTO ARACUPIRA DE CULTURA BRASILEIRA-IACB
Rua Rui Barbosa, 550 - Bairro: Centro - Aracati - CE
CEP: 62.800-000 - TEL: (0xx88)99648648
CNPJ:06.061.486/0001-54 - Insc. Est:06.693.315-3
Inscrição Municipal: 450.117
PONTO de CULTURA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA

Aos trinta (30) dias do mês de janeiro de 2014, à Travessa dos Prazeres 209 - Centro, Aracati-CE, reuniu-se em Assembleia Geral, o Instituto Aracupira de Cultura Brasileira (IACB), com a finalidade de cumprir a obrigação estatutária de eleger a sua nova diretoria. Verificado o quórum, a Assembleia Geral foi aberta pela atriz Hamanda Samira Félix da Costa escolhida para presidir a reunião, tendo a atriz Glenda Rayanne da Silva como Secretária. Apresentada a Ordem do Dia, cujo único ponto de pauta foi a eleição e posse da nova diretoria do IACB, a palavra foi facultada aos presentes. Dos debates transcorridos em clima de consenso, foi apresentada a seguinte chapa única composta da seguinte forma: Hamanda Samira para Presidente, Glenda Rayanne da Silva para Secretária e Tiago Braga para Tesoureiro. Colocada em votação a chapa única apresentada foi eleita por unanimidade e aclamação para dirigir os destinos do Instituto Aracupira de Cultura Brasileira (IACB) no biênio 2014/2015. Na ocasião os eleitos foram empossados. Não havendo nada mais a tratar lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, secretário, Tiago Braga, bem como pela Presidente, Hamanda Samira Félix da Costa, cujas assinaturas, seguem, respectivamente:

Glenda Rayanne da Silva (Secretária): Glenda Rayanne da Silva

Hamanda Samira (Presidente): Hamanda Samira Félix da Costa

Instituto
IACB
INSTITUTO ARACUPIRA DE CULTURA BRASILEIRA-IACB
Rua Rui Barbosa, 550 - Bairro: Centro - Aracati - CE
CEP: 62.800-000 - TEL: (0xx88)99648648
CNPJ:06.061.486/0001-54 - Insc. Est:06.693.315-3
Inscrição Municipal: 450.117

PONTO de CULTURA

Presentes: Luis Tarcio da Silva

Carla Adriana Braga

Glenda Rayanne da Silva

Luciene Izidório da Silva

Lilian Silva de Morais Braga

Diego Brego Batista da Silva

Tiago Braga

Hamanda Samira Felix da Costa

Aracati - CE, 30 de janeiro de 2014.

INSTITUTO ARACUPIRA DE CULTURA BRASILEIRA- IACB
Endereço: Rua Rui Barbosa, 550 - Centro

ESTATUTOS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1°. – O INSTITUTO ARACUPIRA DE CULTURA BRASILEIRA- IACB –, é uma entidade sem fins lucrativos, democrática e Pluralista, com sede à Rua Rui Barbosa, N.° 550 e foro na Cidade de Aracati, Estado do Ceará, destinada a atuar como Organização Não Governamental -ONG-, com a finalidade de Promover o Desenvolvimento da Cultura.

Art. 2°. – Para cumprir suas finalidades, O Instituto Aracupira de Cultura Brasileira – IACB, desenvolverá as seguintes atividades, dentre outras.

a) Firmar Convênios e parcerias, buscar apoios e patrocínios, junto a empresas privadas, órgãos Governamentais e Não Governamentais, Nacionais e Estrangeiros, visando a concretização dos seus objetivos, dos seus fins e da sua razão de ser;
b) Elaborar pesquisas, estudos, projetos, programas e atividades de incentivo à produção artística, de resgate da identidade e da Cultura popular, da preservação do Patrimônio Histórico – Cultural e do Meio Ambiente, bem como de defesa dos direitos da criança e do adolescente e da valorização e promoção da educação formal;
c) Promover o Teatro, a Música, a Literatura, a Dança, as Artes Plásticas, o Folclore, o Artesanato, o Cinema, a Filosofia, a Sociologia, a Ciência e o Debate de Idéias;
d) Realizar cursos, palestras, seminários, conferências e congressos, contemplando suas atividades fins;
e) Promover a Educação formal, instituindo, mantendo e /ou apoiando Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio;
f) Cuidar do Patrimônio Imaterial expresso nas lendas, contos, estórias e crendices da Cultura Popular Aracatiense;
g) Realizar estudos e publicações sobre a História do Aracati;
h) Desenvolver projetos de Educação Ambiental e de esclarecimentos acerca dos direitos fundamentais da pessoa Humana e da Cidadania;
i) Realizar Projetos de combate à evasão escolar, a repetência e o uso de Drogas entre jovens estudantes;
j) Apoiar e manter em atividade o Frente Jovem, Grupo Teatral pioneiro da fase contemporânea das artes cênicas na cidade de Aracati -CE;

k) Apoiar e/ou realizar anualmente o tradicional espetáculo da " Paixão de Cristo ", evento que acontece deste 1989 neste Município;
l) Apoiar e/ou realizar anualmente o FESTMAR – Festival de Teatro de Rua, Bandas de Música e Patrimônio Histórico do Movimento de Agitação e Resistência da Cultura Aracatiense;
m) Prestar Assessoria e Consultoria nas áreas de Pesquisas e Estatísticas, de Planejamento e Projetos, Cultura, Turismo Meio Ambiente e Cidadania.

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS

Art. 3° - O Instituto mantém um número limitado de sócios, podendo receber novos elementos, desde que estes preencham as exigências do Instituto e concordem com este Estatuto;
Art. 4° - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Grupo;
Art. 5° - Dos Direitos e Deveres dos Sócios:

§ 1° - São Direitos:
I - Votar e ser votado;
II- Opinar sobre tudo que diga respeito aos interesses do Instituto;
§ 2° - São Deveres:
I - Zelar pela imagem e pelo Patrimônio da Entidade;
II- Trabalhar para que o Instituto possa cumprir suas finalidades e sua razão de ser;

Art. 6° - Da Admissão e exclusão de sócios

§ 1° - Serão admitidos no máximo 21 sócios, sendo critério básico para tal, possuir trabalhos prestados na esfera Cultural;
§ 2° - Será excluído do quadro de sócios aquele que denegrir a imagem do Instituto, atentar contra seu patrimônio ou deixar de colaborar, de forma sistemática, para o êxito das atribuições da Entidade;

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 7° - O poder no Instituto Aracupira de Cultura Brasileira é exercido nas seguintes instâncias:

- Assembléia Geral dos Sócios – AGS
- Diretoria Executiva –DE

Art. 8° - A Assembléia Geral, é constituída por todos os Sócios, reunindo-se ordinariamente a cada seis meses, ou, sempre que se faça necessário por requerimento de 1/5 dos sócios;
Art. 9° - A AGS tem por atribuições;
I - Eleger a Diretoria Executiva –DE;
II- Admitir ou destituir sócios
III- Aprovar as Contas da Entidade;
IV - Alterar os Estatutos;

§ Único - Os ítens II, III e IV do CAPUT do Artigo anterior serão aprovados com votação de 2/3 dos presentes na AGS;

art. 10 - A diretoria é constituída de Presidente, Secretário e Tesoureiro, sendo eleita de dois em dois anos pela Assembléia Geral;

art. 11° - São atribuições da Diretoria:

a) Discutir e aprovar junto aos sócios o plano de ação do Instituto;

b) Coordenar e supervisionar a execução das tarefas administrativas e culturais do Instituto;

c) Contratar, quando necessário, profissionais para funções específicas;

Art. 12° - Compete ao Presidente a Administração Geral do Instituto, planejando e supervisionando o plano de ação da Entidade, assinar, juntamente com o Tesoureiro os cheques e recibos e representar a Associação juridicamente;

Art. 13° - Compete ao Secretário: Organizar reuniões, supervisionar propaganda, cuidar da guarda de documentos e da correspondência do Instituto;

Art. 14° - Compete ao Tesoureiro: administrar as finanças do Instituto, firmar recibos, dá quitações e efetuar pagamentos assinando juntamente com o Presidente os documentos competentes;

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

Art. 15° - A renda social e o patrimônio serão constituídos de:

a) Todo material confeccionado ou adquirido;

b) Toda e qualquer ajuda, doação, subvenção e legados.

Art. 16 - Toda e qualquer aquisição, será revertida em favor do próprio Instituto para sua manutenção.

§ Parágrafo único - O Instituto poderá filiar-se a qualquer outra entidade de caráter cultural e associativo, de acordo com decisão de 2/3 de seus sócios.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 17° - A Assembléia Geral designará entre seus integrantes uma comissão de três membros, para, em caráter ordinário desempenhar as seguintes funções:

a) fiscalizar as contas do Instituto.

b) Emitir parecer sobre balanço final de cada exercício e sobre as contas da gestão, a serem apresentadas à aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18° - Conquanto não seja de duração determinada, o Instituto poderá ser dissolvido por deliberação de pelo menos 2/3 de sócios, em Assembléia Geral, convocada especificamente para tal fim.

Art. 19° - No caso de dissolução, o patrimônio do Instituto, será doado a uma outra entidade cultural sem fins lucrativos de preferência relacionada a atividade teatral.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

Art. 20° - A Reforma total ou parcial do Presente Estatuto só poderá ser efetuada com aprovação de 2/3 dos sócios convocados em Assembléia Geral especificamente convocada para tal fim

Art. 21° - Os Casos Omissos a este Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva ou pela Assembléia Geral.

Aracati-CE, - 08 de dezembro de 2003

Francisco de Assis Isidorio da Silva
Presidente

Dr. Antonio Salviano de Sousa
Advogado OAB-CE 8337
CPF: 059228283-04

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
Rua Cel. Alexandrino, 345 - Centro
Fone (085) 421-1344 - Aracati - CE

Registro de Pessoas Jurídicas

Selo de Autenticidade AA 550695

VALE SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório Alexandre Gondim
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROVIMENTO 01/87
Selamento 3,75
FERMOJU 2,00
ACMJ 0,10
Nº Selo AA55069
Via(s) 1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Juridica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.061.486/0001-54 MATRIZ		24/12/2003

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO ARACUPIRA DE CULTURA BRASILEIRA-IACB

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUI BARBOSA	550	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
62.800-000	CENTRO	ARACATI	CE

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/12/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:	06061486/0001-54
Razão Social:	INSTITUTO ARACUPIRA DE CULTURA BRASILEIRA IACB
Nome Fantasia:	INSTITUTO ARACUPIRA DE CULTURA BRASILEIRA IACB
Endereço:	RUA RUI BARBOSA 550 / CENTRO / ARACATI / CE / 62800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2013 a 24/01/2014

Certificação Número: 2013122621003103457505

Informação obtida em 16/01/2014, às 09:58:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:**www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

Nº 201400296417

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.693.315-3
CNPJ / CPF: 06.061.486/0001-54
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO ARACUPIRA DE CULTURA BRASILEIRA IACB

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 16/01/14 ÀS 08:54:55
VÁLIDA ATÉ 17/03/2014

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Certidão Negativa

Validação

Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.
Número da Certidão: 201400296417
Código do Requerente: 06.061.486/0001-54
Data da Emissão: 16/01/2014
Hora: 08:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
SECRETARIA DE FINANCAS
CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 0000001195

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

06.061.486.000

Nome

INSTITUTO ARACUPIRA DE CULTURA BRAS-IACB

Documento

Endereço

RUA RUI BARBOSA, 550

CENTRO ARACATI CEP: 62800000

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

No. Requerimento

Código

17430

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, CERTIFICO que, em nome do requerente, até a presente data, não existe em aberto nesta prefeitura qualquer débito referente a Tributos Municipais.

ARACATI-CE, 27 DE NOVEMBRO DE 2013

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

COD. VALIDAÇÃO 0000001195

Emitido por GRACA

Em 27/11/2013

Para validar essa certidão acesse o site www.aracati.ce.gov.br

Receita Federal PGFN — CERTIDÃO CONJUNTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO ARACUPIRA DE CULTURA BRASILEIRA-IACB

CNPJ: 06.061.486/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:47:44 do dia 16/01/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2014.
Código de controle da certidão: **3AFD.310F.395D.387C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS

Nº 001842013-05001486
Nome: INSTITUTO ARACUPIRA DE CULTURA BRASILEIRA-IACB
CNPJ: 06.061.486/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU). Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/12/2013.
Válida até 09/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INSTITUTO ARACUPIRA DE CULTURA BRASILEIRA-IACB
Travessa da Paz, 1376 - Bairro. Várzea da Matriz
CEP: 62.800-000 - TEL: (0xx88)99648648
CNPJ:06.061.486/0001-54 - Insc. Est:06.693.315-3
Inscrição Municipal: 450.117

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO ARACUPIRA DE CULTURA BRASILEIRA (IACB)

ATA

Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2013, tendo como local à Rua Travessa Coronel Virgílio Távora, 110, Centro, Aracati-CE, às 09:00h, reuniu-se a Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Aracupira de Cultura (IACB), sob a presidência de Francisco de Assis Izidório da Silva, com a finalidade de eleger o novo Presidente da Entidade, haja vista que o presidente até esta data, está impossibilitado de continuar na função uma vez que foi nomeado para o cargo público de Diretor do Departamento de Cultura da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Aracati-CE.

Depois de fazer uma exposição aos presentes acerca dos motivos da Assembleia Geral, o Presidente apresentou o nome de Hamanda Samira Félix da Costa, como candidata a ocupar o cargo de Presidente do IACB. Depois de aberta a palavra aos presentes, todos manifestaram seu apoio a esta única candidatura. Colocada essa candidatura em votação, Hamanda Samira Félix da Costa foi eleita por aclamação dos presentes para o cargo de Presidente do IACB em substituição a Francisco de Assis Izidório da Silva, com a missão de completar o mandato ora em vigor.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente Ata que vai assinada pelo Presidente, pelo Secretário, bem como pelos presentes à Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Aracupira de Cultura Brasileira (IACB).

INSTITUTO ARACUPIRA DE CULTURA BRASILEIRA-IACB
Travessa da Paz, 1376 - Bairro. Várzea da Matriz
CEP: 62.800-000 - TEL: (0xx88)99648648
CNPJ:06.061.486/0001-54 - Insc. Est:06.693.315-3
Inscrição Municipal: 450.117

Assinatura dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Aracupira de Cultura Brasileira (IACB):

Presidente: [signature]

Secretário: [signature]

Presentes:

[signature]

[signature]

[signature]

[signature]

[signature]

[signature]

Reconheço a(s) firma(s) de HAMILTON SAMUEL FELIX DA COSTA
Dou fé.
Em Testemunho. Aracati-CE
20 MAR 2013
Bel. Jorge Luis Portela de Almeida
Oficial Titular
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Lisa Maria Barbosa Braga
Escrevente Autorizada

Aracati, 20 de fevereiro de 2013

580279-2

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

Rua Padre Valdevino, 150 - CEP 60135-010 - Fortaleza-CE
CNPJ 07.047.251/0001-70 - CGF 06.105.848-3
A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

CONTA DE ENERGIA ELETRICA I GRUPO B I SERIE B-4 I Nº 0E9054 26

Rota 16 24000 06 072000 - 0
Data de Emissão 21/01/2014
Nome ELIANDRO ALVES DA SILVA
End. Postal TV DOS PRAZERES 00209
- ARACATI - 62800000
Medidor 1009633
Poste 0000 0000
Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO BAIXA RENDA
Fator de Potência 0,00
RG / CPF / CNPJ 961456763-53
CGF
Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data da Apresentação	Previsão Próx. Leitura
Jan/2014	21/01/2014	20/02/2014

ICMS

Base de Cálculo (R$)	Alíquota	Valor do Imposto
ISENTO		

AREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

8873.4CFE.B6D6.E94E.EE4F.F28F.C0A7.1986

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Conjunto ARACATI
Mês Nov/2013 EUSD 5,63

	Padrão DICRI=8,00 P			Apuração Individual		
	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
DIC	5,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FIC	3,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DMIC	3,37			0,00		

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R$/kWh)	Valor (R$)
8093	8019	1,00	74	0,00	30 44	0,10793 0,18503	3,23 8,14
21/01/14	20/12/13		22 DIAS		74		11,37

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
VALOR CONSUMO DO MES	11,37
MULTA MORATORIA REF 12/2013	0,23
JUROS DO MES	0,12
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	3,73
PIS-COFINS COMPLEMENTAR-TARIFA BAIXA RENDA	0,19

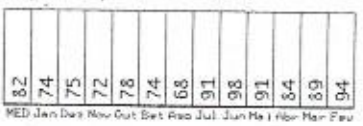
AUTENTICAÇÃO Nº FS 095.573 QDYS 03 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
03/02/2014	15,64

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	6,93
Transmissao	0,38
Distribuicao	3,15
Encargos Setoriais	0,73
Tributos (ICMS PIS/COFINS)...	0,37
TOTAL	11,56

HISTÓRICO DE CONSUMO (MEDIA TOTAL)



importante

CONTAS EM ATRASO

REAVISO DE VENCIMENTO:
Informamos existir debito vencido com acrescimos legais ate esta data, no valor de R$ 16,20. Conforme art. 172 da Res. Aneel 414/10, podera ser suspenso o fornecimento de energia eletrica apos decorridos 15 dias do envio deste comunicado. Caso o debito tenha sido pago, favor desconsiderar este aviso. Apos 2 ciclos completos de faturamento, sem fornecimento, sera encerrada a relacao contratual.

DEBITOS ANTERIORES

Mes/Ano	Valor R$
12/2013	16,20

Consta desta fatura R$ 0,37 referente a PIS e COFINS.
(Art. 9 Res. 166/2005 - ANEEL e Leis n. 10.637/02 e 10.833/03)

A partir de 2014 vigorara o sistema de Bandeiras Tarifarias. A bandeira verde nao implicara cobranca adicional. As bandeiras Amarela e Vermelha, quando acionadas, implicarao tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geracao. No mes de Jan/2014 vigorava a bandeira AMARELA, a qual implicaria R$ 0,015/kWh de acrescimo ao valor da tarifa, liquido de impostos. Mais informacoes em www.aneel.gov.br

N° do Cliente: 580279-2
Referência: Jan/2014
Data de Emissão: 21/01/2014
Total A Pagar (R$) 15,64
N° da Nota Fiscal: 330542226
N° de Controle: 0000580279 00473 39152 00

83660000000-1 15640031000-9 00005802790-5 04733915200-2


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Hamanda Samira Felix da Costa
CARTEIRA DE IDE


Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
Nome
Nascimento


AUTENTICAÇÃO
Nº FS 096.576


AUTENTICAÇÃO
Nº FS 096.575


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
200401009880 5
DATA DE EXPEDIÇÃO 17/3/2004
HAMANDA SAMIRA FELIX DA COSTA
FRANCISCO SALES IZIDORIO DA COS
TA E FRANCINEUDA FELIX DOS SANTOS
DATA DE NASCIMENTO
FORTALEZA-CE 19/2/1986
CERT.NASC. 75778 L A/64 F
257 2ZONA/FORTALEZA/CE
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


AUTENTICAÇÃO
Nº FS 096.574